



# NOVIDADES LEGISLATIVAS

## Nesta Edição:

- *Senado Federal aprova a Lei Geral das Agências Reguladoras;*
- *Senado Federal aprova MPV que cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;*
- *Câmara aprova MPV 867/18 que amplia o prazo de adesão ao PRA, mas o Senado não votará a matéria que perderá eficácia;*
- *Comissão do Senado aprova novas regras para rotulagem de alimentos que contenham teores elevados de açúcares, sódio e gorduras.*

## Senado Federal aprova a Lei Geral das Agências Reguladoras

O Plenário do Senado Federal aprovou hoje o SCD 10/2018 (PLS 52/13, do Senador Eunício Oliveira), que dispõe sobre as regras de gestão, organização e mecanismos de controle social, aplicáveis às agências reguladoras.

O texto aprovado dá autonomia orçamentário-financeira e administrativa para às Agências; robustece o processo decisório por meio da obrigatoriedade da realização de análise de impacto regulatório para atos normativos de interesse geral; estabelece requisitos uniformes para indicação, tempo de mandato, hipóteses de perda de mandato e vedações aos membros da Diretoria Colegiada (similares àquelas já presentes na Lei das empresas estatais); dispõe sobre a realização de processos de participação social durante o ciclo regulatório; estabelece regras de transparência e de prestação de contas à sociedade e define a articulação com órgãos de defesa da concorrência, do consumidor e do meio ambiente.

A proposição faz parte da PAUTA MÍNIMA DA INDÚSTRIA 2019 e é apoiada pela CNI.

Criar um modelo institucional adequado para as agências reguladoras é fundamental para o crescimento econômico. Sem regras claras e confiança, o investimento privado não se materializa. Sem instituições que garantam a segurança do investidor será difícil para o país enfrentar o seu déficit de infraestrutura.

## Senado aprova a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

O Senado aprovou, sem alterações, o PLV nº 07/2019 (MPV 869/2018) da Câmara dos Deputados.

A proposição cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), como órgão da Administração Pública federal integrante da Presidência da República e composta por: (i) Conselho Diretor, órgão máximo de direção; (ii) Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; (iii) Corregedoria; (iv) Ouvidoria; (v) órgão de assessoramento jurídico próprio; e (vi) unidades administrativas e unidades especializadas necessárias à aplicação da Lei.

Além da previsão dos órgãos necessários à implementação da lei, a MPV trouxe significativas mudanças na LGPD, como a alteração da *vacatio legis* com a ampliação de 18 para 24 meses da entrada em vigor da Lei de Proteção de Dados para os cidadãos e empresas.

A criação dessa autoridade é essencial para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, sancionada em 2018, bem como, para que a legislação pátria seja considerada efetiva na proteção de dados pessoais pela comunidade internacional.

Para a indústria, os dados podem ser encarados como insumos vitais para a tomada de decisão, num cenário em que a imensa quantidade de informação disponível permite que a concepção dos produtos, o design, os testes com novos materiais, os protótipos, a arquitetura da fábrica, a organização da linha de produção, o estoque de materiais, o manual dos equipamentos, estejam todos conectados. Além disso, o tratamento de dados em aplicações de Internet das Coisas tem contribuído com o aumento da produtividade, com a redução dos custos de operação e com o aumento da segurança do trabalhador.

A CNI encaminhou aos parlamentares algumas sugestões de aperfeiçoamento que foram incorporadas ao texto aprovado, entre as quais, destacam-se: a) previsão, dentre as competências da ANPD, que esta possa conferir prazos e processos diferenciados para que as microempresas e empresas de pequeno porte e startups se adequem à Lei; b) que as reclamações à ANPD sejam precedidas de reclamação direta à empresa ou entidade ou responsável pelo banco de dados; c) ampliação do número de representantes das Confederações Sindicais representativas das categorias econômicas do setor produtivo no Conselho Nacional de Proteção de Dados.

Para a indústria, os dados podem ser encarados como insumos vitais para a tomada de decisão, num cenário em que a imensa quantidade de informação disponível permite que a concepção dos produtos, o design, os testes com novos materiais, os protótipos, a arquitetura da fábrica, a organização da linha de produção, o estoque de materiais, o manual dos equipamentos, estejam todos conectados. Além disso, o tratamento de dados em aplicações de Internet das Coisas tem contribuído com o aumento da produtividade, com a redução dos custos de operação e com o aumento da segurança do trabalhador.

A matéria vai à sanção presidencial.

## **Câmara aprova MPV 867/18 que amplia o prazo de adesão ao PRA e Presidente do Senado anuncia que não votará a matéria.**

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PLV Nº 9/18, oriundo da MPV 867/18, que altera o Código, Lei 12.651 de 2012, para ampliar o prazo de adesão de proprietários rurais ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) até 31 de dezembro de 2019.

O PLV aprovado na Comissão Mista acrescentou dispositivos que conferem segurança jurídica para a aplicação do marco temporal de referência para análise de desmatamentos e passivos ambientais nos diferentes Biomas. Também amplia o prazo para que empresas que consomem matéria prima florestal possam adquiri-la por meio de plantios florestais e Planos de Manejo.

Contudo, pouco antes do término de sua deliberação na Câmara dos Deputados o Presidente do Senado Davi Alcolumbre (DEM/AP) anunciou que, em atendimento aos pedidos de diversos senadores, não iria receber a matéria, que perderá eficácia no dia 03/06/2019. O Presidente alegou que o prazo era muito exíguo para a apreciação por parte dos Senadores das alterações promovidas pelos deputados.

## **CAS aprova novas regras para rotulagem de alimentos que contenham teores elevados de açúcares, sódio e gorduras**

A Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal aprovou, com alterações sugeridas pelo relator, Senador Romário (PODEMOS/RJ), o PL 2313/2019, que determina a indicação, na rotulagem dos alimentos, da existência de teores elevados de açúcar, sódio e gorduras no alimento, bem como a presença de adoçantes e gordura trans em qualquer quantidade.

De acordo com o texto aprovado, os alimentos embalados na ausência do consumidor, inclusive bebidas, que contenham adoçantes ou gordura trans em qualquer quantidade ou teores elevados de açúcar, sódio ou gorduras deverão trazer alerta indicativo dessa composição nutricional.

O alerta será efetuado mediante a aposição de mensagens gráficas de advertência na parte frontal da embalagem. Regulamento deverá estabelecer: (i) o conteúdo, a forma, o tamanho, a sinalização, os desenhos, as proporções, as cores e outras características das mensagens de advertência; (ii) os limites que determinam teores elevados de açúcar, sódio e gorduras nos produtos, de acordo com as evidências científicas ou por recomendação de organismos internacionais atuantes na área de nutrição e saúde; (iii) limites para outros nutrientes considerados de risco para a saúde.

Ressalva do alcance da nova regra, os seguintes produtos, desde que os teores de sódio, açúcar e gorduras sejam intrínsecos ao alimento: aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologias, sucos de frutas, carnes e pescados in natura, refrigerados e congelados, leites, iogurtes e queijos, leguminosas, azeites, óleos vegetais e óleos de peixes.

A questão nutricional ocupa hoje um lugar de destaque no contexto mundial e é evidente a importância de promover mudanças práticas que auxiliem as pessoas no dia a dia. No entanto a construção de novas políticas voltadas ao consumidor deve ter função educativa e respeitar suas necessidades individuais.

A adoção de modelos proibitivos, alarmistas e de difícil compreensão não só deixa a desejar no quesito informação, como dificulta a escolha na hora de comprar o alimento. A indústria defende



o Modelo em Cores de Rotulagem Nutricional Frontal, por ser esse o modelo mais sustentável, que mais informa e se adéqua à realidade e às necessidades da população brasileira e, ainda, o que mais contribui para uma dieta nutricionalmente adequada.

Durante a reunião, o senador Rogério Carvalho (PT/SE) informou que deverá requerer a realização de audiência pública na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), também encarregada de analisar o tema.

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Marcos Borges | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 novidades.leg@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 | sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen | CEP 70040-903 Brasília, DF | (61) 3317.9001 www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.